

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

RR CENI TERRAPLANAGEM LTDA.

Visão Geral

Este documento estabelece os princípios e diretrizes que orientam a atuação de todos os terceiros que mantêm relacionamento comercial com a RR Ceni Terraplanagem Ltda., visando promover um ambiente de negócios íntegro, transparente e sustentável.

Compromisso com a Ética e a Integridade nas Relações Comerciais

Versão 1.0 | Julho de 2026

Sobre o Código:

A RR Ceni Terraplanagem Ltda. está comprometida com o cumprimento de padrões éticos elevados, a transparência e o respeito às leis vigentes. Este Código é parte essencial do Programa de Integridade, garantindo que todas as práticas comerciais sejam conduzidas com integridade e responsabilidade.

MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

A RR Ceni Terraplanagem Ltda. acredita que o crescimento sustentável de uma organização depende da confiança construída junto aos seus clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e à sociedade.

Nosso Programa de Integridade foi desenvolvido com o propósito de fortalecer uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência, no respeito às leis e na responsabilidade social e ambiental.

Este Código de Ética e Conduta para Terceiros estabelece os princípios e diretrizes que deverão orientar a atuação de todos aqueles que mantenham relacionamento comercial com a RR Ceni, independentemente da natureza do contrato ou do serviço prestado.

Esperamos que todos os nossos fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, parceiros e demais terceiros compartilhem dos mesmos valores que norteiam nossa atuação, contribuindo para um ambiente de negócios íntegro, transparente e sustentável.

A RR Ceni adota política de tolerância zero para qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, conflito de interesses, discriminação, assédio, lavagem de dinheiro ou qualquer outra prática incompatível com a legislação e com os princípios éticos desta organização.

Contamos com o comprometimento de todos para manter uma relação de confiança, respeito e integridade.

Rodrigo Ricardo Ceni

Sócio Administrador

RR Ceni Terraplanagem Ltda.

1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta para Terceiros tem por objetivo estabelecer os princípios, regras de conduta e responsabilidades que deverão ser observados por todas as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relacionamento comercial com a RR Ceni Terraplanagem Ltda.

O presente documento integra o Programa de Integridade da empresa e está alinhado às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), Lei Estadual nº 6.134/2023, do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como às demais legislações aplicáveis.

Este Código busca assegurar que todas as relações comerciais sejam conduzidas com ética, transparência, respeito às leis, responsabilidade socioambiental e compromisso com a integridade.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer tipo de relacionamento profissional ou comercial com a RR Ceni Terraplanagem Ltda., incluindo, mas não se limitando a:

- fornecedores de materiais;
- prestadores de serviços;
- empresas terceirizadas;
- subcontratados;
- consultores;
- representantes comerciais;
- despachantes;
- transportadoras;
- parceiros comerciais;
- profissionais autônomos;
- intermediários;
- correspondentes;
- agentes de negócios;

- empresas integrantes de consórcios;
- qualquer terceiro que atue em nome, interesse ou benefício da RR Ceni.

O cumprimento deste Código constitui condição essencial para contratação, permanência e manutenção do relacionamento comercial com a empresa.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Todos os terceiros deverão desenvolver suas atividades observando permanentemente os seguintes princípios:

3.1 Integridade

Atuar sempre de forma correta, honesta e transparente, independentemente da existência de fiscalização.

3.2 Legalidade

Cumprir integralmente toda a legislação aplicável às suas atividades.

3.3 Transparência

Fornecer informações verdadeiras, completas e tempestivas durante toda a relação contratual.

3.4 Boa-fé

Agir com lealdade, respeito e cooperação em todas as relações comerciais.

3.5 Responsabilidade

Assumir integralmente as consequências de seus atos e decisões.

3.6 Sustentabilidade

Desenvolver suas atividades considerando aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG).

3.7 Respeito às Pessoas

Promover ambiente de trabalho livre de discriminação, violência, assédio ou qualquer forma de desrespeito aos direitos humanos.

3.8 Segurança

Priorizar a saúde e segurança dos trabalhadores, visitantes e da comunidade durante a execução de suas atividades.

4. COMPROMISSOS DOS TERCEIROS

Ao manter relacionamento comercial com a RR Ceni, todo terceiro compromete-se a:

- cumprir integralmente este Código;
- respeitar todas as políticas corporativas da empresa;
- atuar com ética e transparência;
- cooperar com auditorias e fiscalizações;
- comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada;
- preservar a imagem institucional da RR Ceni;
- cumprir obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais;
- manter comportamento compatível com os princípios do Programa de Integridade.

5. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS

A RR Ceni Terraplanagem Ltda. conduz suas atividades com absoluto respeito à legislação brasileira e espera que todos os terceiros contratados atuem com o mesmo compromisso.

Os terceiros deverão conhecer, respeitar e cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis às suas atividades, bem como observar os princípios da ética, da boa-fé e da transparência.

Entre as principais normas aplicáveis destacam-se:

- Constituição Federal;
- Código Civil;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro);
- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs);

RR Ceni Terraplanagem Ltda - Programa de Integridade – Código de Ética e Conduta para Terceiros

- Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
- Demais normas aplicáveis ao setor de infraestrutura, terraplenagem e obras.

O desconhecimento da legislação não exime qualquer terceiro de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais.

Sempre que solicitado, o terceiro deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e jurídica.

6. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO

A RR Ceni possui política de **tolerância zero** em relação a qualquer prática de corrupção, fraude ou suborno.

É expressamente proibido aos terceiros:

- oferecer vantagem indevida a agentes públicos ou privados;
- solicitar vantagens financeiras para favorecimento comercial;
- prometer pagamentos para obtenção de contratos;
- realizar pagamentos facilitadores;
- fraudar processos licitatórios;
- manipular medições ou documentos técnicos;
- emitir documentos falsos;
- adulterar notas fiscais;
- ocultar informações relevantes;
- utilizar intermediários para praticar atos ilícitos.

Considera-se vantagem indevida qualquer benefício oferecido com o objetivo de influenciar decisões comerciais ou administrativas.

Essa proibição aplica-se tanto às relações com a Administração Pública quanto às relações privadas.

Também é vedada qualquer tentativa de ocultar pagamentos, mascarar despesas ou utilizar terceiros para realizar atos proibidos.

Sempre que houver suspeita de irregularidade, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Comitê de Integridade.

6.1 Pagamentos Facilitadores

A RR Ceni não admite pagamentos facilitadores, ainda que de pequeno valor.

Entende-se por pagamento facilitador qualquer quantia, presente ou benefício oferecido para acelerar procedimentos administrativos rotineiros ou obter favorecimento indevido junto a órgãos públicos ou privados.

Nenhuma situação comercial justifica essa prática.

6.2 Fraudes

São consideradas práticas fraudulentas, entre outras:

- falsificação documental;
- superfaturamento;
- medições falsas;
- utilização de empresas fictícias;
- direcionamento de compras;
- ocultação de informações;
- conluio entre fornecedores;
- emissão de documentos ideologicamente falsos;
- alteração de registros contábeis.

Qualquer indício de fraude poderá resultar na imediata suspensão da relação comercial.

7. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Grande parte das atividades da RR Ceni envolve contratos públicos, razão pela qual os terceiros deverão observar rigorosamente os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Toda interação com agentes públicos deverá ocorrer com:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;

- eficiência;
- transparência;
- urbanidade;
- profissionalismo.

É proibido:

- oferecer brindes de valor elevado;
- pagar viagens;
- custear despesas pessoais;
- oferecer refeições luxuosas;
- conceder presentes;
- realizar doações em troca de favorecimento;
- efetuar qualquer pagamento não previsto em contrato.

Caso algum agente público solicite qualquer vantagem indevida, o terceiro deverá interromper imediatamente a negociação e comunicar o fato à RR Ceni.

7.1 Licitações e Contratos Públicos

Quando participar de procedimentos licitatórios em nome da RR Ceni ou atuar em contratos administrativos, o terceiro deverá observar rigorosamente:

- igualdade entre concorrentes;
- livre concorrência;
- publicidade;
- transparência;
- sigilo das propostas;
- veracidade das informações;
- cumprimento das exigências editalícias.

É vedado:

- combinar preços;
- compartilhar informações privilegiadas;
- formar cartel;
- fraudar documentos;
- combinar resultados;
- restringir competitividade;
- utilizar empresas interpostas.

Qualquer violação poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A RR Ceni não realizará negócios com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades ilícitas.

Os terceiros deverão adotar controles capazes de prevenir:

- lavagem de dinheiro;
- ocultação de patrimônio;
- financiamento ao terrorismo;
- utilização de empresas de fachada;
- utilização de recursos de origem ilícita.

Todos os pagamentos deverão possuir:

- origem identificada;
- documentação comprobatória;
- registro contábil adequado;
- compatibilidade com os serviços executados.

É proibido:

- receber pagamentos em contas de terceiros sem justificativa;
- realizar pagamentos em espécie acima dos limites legais;

- utilizar documentos falsos;
- ocultar beneficiários finais;
- criar operações simuladas.

Sempre que houver movimentações financeiras incomuns ou incompatíveis com o objeto contratado, a situação deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê de Integridade.

8.1 Due Diligence de Integridade

Como parte de seu Programa de Integridade, a RR Ceni poderá realizar processos de Due Diligence antes e durante a contratação de terceiros.

Esse procedimento poderá incluir:

- verificação cadastral;
- análise de regularidade fiscal;
- consulta a órgãos públicos;
- análise reputacional;
- verificação de processos judiciais;
- consulta a listas de sanções;
- avaliação de riscos de integridade;
- atualização periódica das informações.

O terceiro compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para a realização dessas verificações, reconhecendo que a transparência é requisito essencial para a manutenção da relação comercial.

9. CONFLITO DE INTERESSES

A RR Ceni Terraplanagem Ltda. espera que todas as decisões tomadas por seus terceiros sejam pautadas exclusivamente por critérios técnicos, legais e comerciais, livres de qualquer influência de interesses particulares.

Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais possam comprometer, ou aparentem comprometer, a imparcialidade das decisões relacionadas aos negócios da empresa.

Os terceiros deverão comunicar imediatamente à RR Ceni qualquer situação que possa configurar conflito de interesses.

RR Ceni Terraplanagem Ltda - Programa de Integridade – Código de Ética e Conduta para Terceiros

São exemplos de conflito de interesses:

- possuir vínculo familiar com colaboradores da RR Ceni envolvidos na contratação ou fiscalização do contrato;
- manter relacionamento comercial que comprometa a imparcialidade das decisões;
- participar de negociações nas quais possua interesse financeiro direto ou indireto;
- utilizar informações privilegiadas para obtenção de vantagem própria;
- representar simultaneamente empresas com interesses conflitantes;
- favorecer determinado fornecedor, cliente ou parceiro em razão de interesses particulares.

Na ocorrência de potencial conflito de interesses, o terceiro deverá abster-se de participar das decisões até que a situação seja analisada pelo Comitê de Integridade.

9.1 Nepotismo

A RR Ceni não admite favorecimentos decorrentes de vínculos familiares.

Sempre que existir relação de parentesco entre representantes do terceiro e colaboradores da empresa, essa condição deverá ser formalmente comunicada antes da contratação.

A existência de parentesco não impede automaticamente a contratação, desde que sejam adotados mecanismos que assegurem a transparência, a imparcialidade e a inexistência de favorecimento.

10. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E PATROCÍNIOS

Os brindes institucionais podem fortalecer relações comerciais quando concedidos de forma ética, transparente e moderada.

Entretanto, jamais poderão ser utilizados como instrumento para influenciar decisões comerciais ou administrativas.

Os terceiros somente poderão oferecer ou receber brindes que:

- possuam caráter institucional;
- tenham baixo valor econômico;
- sejam distribuídos de forma pública;

- não gerem expectativa de favorecimento;
- estejam em conformidade com a legislação vigente.

É proibido oferecer ou aceitar:

- dinheiro;
- PIX;
- cartões-presente;
- joias;
- eletrônicos;
- viagens particulares;
- hospedagens pessoais;
- refeições luxuosas;
- benefícios indiretos;
- favores pessoais.

Da mesma forma, é vedada a concessão de qualquer vantagem a agentes públicos, independentemente do valor.

10.1 Hospitalidades

Hospitalidades relacionadas a eventos técnicos, treinamentos ou visitas institucionais somente poderão ocorrer quando:

- houver finalidade profissional;
- forem previamente autorizadas;
- possuírem valor razoável;
- respeitarem a legislação aplicável;
- não influenciem decisões comerciais.

10.2 Doações e Patrocínios

Doações ou patrocínios realizados por terceiros em nome da RR Ceni dependerão de autorização formal da Alta Direção.

É vedada qualquer doação destinada a obter vantagem comercial ou favorecimento junto à Administração Pública.

11. LIVRE CONCORRÊNCIA

A RR Ceni acredita que a livre concorrência fortalece o mercado, promove inovação e gera desenvolvimento sustentável.

Os terceiros deverão atuar em conformidade com a legislação concorrencial brasileira, abstendo-se de qualquer prática anticoncorrencial.

É proibido:

- formação de cartel;
- combinação de preços;
- divisão de mercado;
- troca de informações estratégicas com concorrentes;
- manipulação de licitações;
- fraude em propostas comerciais;
- concorrência desleal;
- abuso de posição dominante;
- espionagem empresarial;
- obtenção ilícita de informações comerciais.

A empresa não tolerará qualquer conduta que comprometa a competitividade ou a lisura dos processos de contratação.

12. DIREITOS HUMANOS

A RR Ceni reafirma seu compromisso com o respeito aos direitos humanos reconhecidos nacional e internacionalmente.

Todos os terceiros deverão desenvolver suas atividades respeitando a dignidade da pessoa humana, promovendo ambiente seguro, saudável e inclusivo.

É expressamente vedado:

- trabalho infantil;
- trabalho forçado;
- trabalho análogo à escravidão;
- tráfico de pessoas;
- exploração sexual;

RR Ceni Terraplanagem Ltda - Programa de Integridade – Código de Ética e Conduta para Terceiros

- discriminação;
- violência;
- assédio moral;
- assédio sexual;
- qualquer forma de tratamento degradante.

Os terceiros deverão monitorar sua cadeia de fornecimento buscando prevenir violações aos direitos humanos.

Caso seja identificada qualquer irregularidade, deverão adotar imediatamente medidas corretivas e comunicar a RR Ceni.

12.1 Trabalho Infantil

É proibida a contratação de menores em desacordo com a legislação brasileira.

Admite-se apenas a contratação de aprendizes, observadas as exigências legais.

A RR Ceni poderá rescindir imediatamente contratos com terceiros que utilizem mão de obra infantil.

12.2 Trabalho Análogo à Escravidão

Os terceiros comprometem-se a garantir condições dignas de trabalho, incluindo:

- jornada legal;
- remuneração adequada;
- liberdade de locomoção;
- condições seguras de trabalho;
- respeito aos direitos trabalhistas.

A identificação de qualquer prática relacionada ao trabalho escravo implicará a imediata revisão da relação contratual, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes.

13. DIVERSIDADE, INCLUSÃO E RESPEITO ÀS PESSOAS

A RR Ceni valoriza ambientes de trabalho diversos, inclusivos e respeitosos.

Todos os terceiros deverão promover relações baseadas na igualdade de oportunidades e no respeito às diferenças.

Não será admitida qualquer forma de discriminação em razão de:

RR Ceni Terraplanagem Ltda - Programa de Integridade – Código de Ética e Conduta para Terceiros

- raça;
- cor;
- etnia;
- nacionalidade;
- religião;
- sexo;
- identidade de gênero;
- orientação sexual;
- idade;
- deficiência;
- condição social;
- estado civil;
- convicção política;
- qualquer outra condição protegida pela legislação.

Os terceiros deverão adotar medidas para prevenir situações de preconceito, intimidação ou exclusão em seus ambientes de trabalho.

14. AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO

A RR Ceni espera que seus parceiros promovam um ambiente de trabalho baseado no respeito mútuo, na colaboração e na valorização das pessoas.

É vedada qualquer prática de:

- assédio moral;
- assédio sexual;
- intimidação;
- perseguição;
- humilhação;
- abuso de autoridade;
- violência física;
- violência psicológica.

RR Ceni Terraplanagem Ltda - Programa de Integridade – Código de Ética e Conduta para Terceiros

Os terceiros deverão possuir mecanismos internos para prevenção, apuração e tratamento dessas ocorrências, garantindo proteção às vítimas e tratamento imparcial das denúncias.

15. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A proteção da vida, da saúde e da integridade física das pessoas constitui um dos valores fundamentais da RR Ceni Terraplanagem Ltda.

Todos os terceiros deverão desenvolver suas atividades observando rigorosamente a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras (NRs), os procedimentos internos da empresa e as melhores práticas de segurança do trabalho.

Espera-se que todos os terceiros adotem uma postura preventiva, contribuindo para a eliminação ou redução dos riscos ocupacionais.

São responsabilidades dos terceiros:

- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
- garantir que seus colaboradores utilizem corretamente os EPIs;
- manter treinamentos obrigatórios atualizados;
- realizar Análise Preliminar de Riscos (APR), quando aplicável;
- comunicar imediatamente acidentes e incidentes;
- interromper atividades que apresentem risco iminente;
- assegurar que apenas profissionais habilitados executem atividades especializadas.

15.1 Acidentes e Incidentes

Todo acidente, incidente ou condição insegura identificada durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato.

A comunicação tempestiva permite:

- investigação das causas;
- adoção de medidas corretivas;
- prevenção de novos acidentes;
- melhoria contínua dos processos.

A omissão de informações relacionadas à segurança poderá caracterizar infração contratual.

15.2 Uso de Álcool e Drogas

É proibido aos terceiros:

- trabalhar sob efeito de bebidas alcoólicas;
- utilizar substâncias ilícitas durante a jornada;
- portar drogas ilícitas nas dependências da RR Ceni;
- exercer atividades que coloquem terceiros em risco em razão do uso de substâncias psicoativas.

O descumprimento desta diretriz poderá resultar na retirada imediata do profissional da obra ou das instalações da empresa.

15.3 Máquinas e Equipamentos

Somente poderão operar máquinas, equipamentos e veículos pessoas:

- devidamente capacitadas;
- legalmente habilitadas;
- autorizadas pela empresa empregadora;
- aptas do ponto de vista médico e ocupacional.

Todos os equipamentos deverão possuir manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações dos fabricantes e com a legislação vigente.

16. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (ESG)

A RR Ceni desenvolve suas atividades comprometida com o desenvolvimento sustentável e espera que seus terceiros adotem o mesmo padrão de responsabilidade ambiental, social e de governança.

Os terceiros deverão atuar buscando o equilíbrio entre desempenho econômico, responsabilidade social e preservação ambiental.

16.1 Compromissos Ambientais

Os terceiros comprometem-se a:

- cumprir integralmente a legislação ambiental;
- manter licenças ambientais atualizadas;

RR Ceni Terraplanagem Ltda - Programa de Integridade – Código de Ética e Conduta para Terceiros

- realizar descarte adequado de resíduos;
- prevenir contaminações do solo e da água;
- reduzir desperdícios de recursos naturais;
- minimizar emissões atmosféricas;
- controlar vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- utilizar recursos naturais de forma racional.

16.2 Gestão de Resíduos

Todos os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando:

- classificação dos resíduos;
- segregação;
- armazenamento temporário;
- transporte regular;
- destinação por empresa licenciada;
- documentação comprobatória quando exigida.

É proibido o descarte irregular de resíduos em áreas de preservação, cursos d'água, vias públicas ou terrenos particulares.

16.3 Responsabilidade Social

Os terceiros deverão incentivar práticas que promovam:

- respeito às comunidades locais;
- geração de empregos;
- valorização da diversidade;
- inclusão social;
- desenvolvimento profissional;
- combate ao trabalho infantil;
- combate ao trabalho análogo à escravidão.

16.4 Governança

A RR Ceni incentiva que seus parceiros mantenham programas internos de governança, contemplando:

- Código de Ética;
- Programa de Integridade;
- gestão de riscos;
- controles internos;
- canal de denúncias;
- treinamentos periódicos;
- prevenção à corrupção.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A RR Ceni respeita a privacidade das pessoas e atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Os terceiros deverão adotar medidas administrativas, técnicas e organizacionais capazes de proteger os dados pessoais tratados durante a execução de suas atividades.

São obrigações dos terceiros:

- utilizar dados apenas para a finalidade contratual;
- manter confidencialidade das informações;
- impedir acessos não autorizados;
- comunicar incidentes de segurança;
- eliminar dados quando não mais necessários;
- respeitar os direitos dos titulares.

É vedado compartilhar dados pessoais sem autorização legal ou contratual.

17.1 Incidentes de Segurança

Caso ocorra qualquer incidente envolvendo dados pessoais ou informações da RR Ceni, o terceiro deverá comunicar imediatamente a empresa, permitindo a adoção das medidas previstas na LGPD.

18. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações obtidas durante a relação comercial com a RR Ceni deverão ser tratadas como confidenciais.

Essa obrigação permanece mesmo após o encerramento do contrato.

Consideram-se informações confidenciais, entre outras:

- propostas comerciais;
- contratos;
- projetos;
- plantas;
- estudos técnicos;
- medições;
- preços;
- planilhas financeiras;
- estratégias comerciais;
- informações de clientes;
- informações de fornecedores;
- dados pessoais;
- documentos internos;
- informações obtidas em auditorias.

É proibido divulgar, reproduzir ou compartilhar qualquer informação sem autorização expressa da RR Ceni.

18.1 Propriedade Intelectual

Todos os documentos, estudos, relatórios, projetos, especificações técnicas e demais materiais produzidos em decorrência da execução contratual pertencem à RR Ceni, salvo disposição contratual em contrário.

19. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os terceiros deverão proteger adequadamente todos os ativos de informação da RR Ceni.

Deverão ser adotadas medidas para prevenir:

- perda de informações;
- vazamento de dados;
- ataques cibernéticos;
- acessos indevidos;
- utilização inadequada de sistemas;
- compartilhamento não autorizado de documentos.

Senhas de acesso são pessoais e intransferíveis.

É proibido utilizar equipamentos, redes ou sistemas da empresa para atividades particulares incompatíveis com as políticas internas.

20. USO RESPONSÁVEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A RR Ceni reconhece os benefícios da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades empresariais, desde que utilizada de forma ética, segura e responsável.

Os terceiros poderão utilizar ferramentas de Inteligência Artificial para apoiar suas atividades, desde que observem os seguintes princípios:

- proteção das informações confidenciais;
- respeito à legislação vigente;
- revisão humana obrigatória dos conteúdos gerados;
- preservação dos direitos autorais;
- transparência na utilização da tecnologia.

É expressamente proibido inserir em plataformas públicas de Inteligência Artificial documentos, contratos, informações estratégicas, dados pessoais ou qualquer conteúdo confidencial pertencente à RR Ceni sem autorização formal.

Toda informação produzida com apoio de Inteligência Artificial deverá ser validada pelo responsável técnico antes de sua utilização.

21. CANAL DE DENÚNCIAS

A RR Ceni Terraplanagem Ltda. incentiva todos os terceiros a comunicar qualquer situação que represente descumprimento deste Código, da legislação vigente ou das políticas internas da empresa.

O relato de irregularidades constitui importante instrumento para fortalecimento da cultura de integridade e para prevenção de fraudes, corrupção e demais condutas incompatíveis com os valores da organização.

Poderão ser comunicadas, entre outras situações:

- atos de corrupção;
- fraude documental;
- superfaturamento;
- conflito de interesses;
- favorecimento indevido;
- assédio moral ou sexual;
- discriminação;
- desvio de recursos;
- irregularidades ambientais;
- acidentes ocultos;
- vazamento de informações;
- violação da LGPD;
- utilização inadequada de bens da empresa;
- qualquer outra infração ética ou legal.

As comunicações poderão ser realizadas por meio dos canais oficiais disponibilizados pela RR Ceni.

21.1 Garantias ao Denunciante

A RR Ceni assegura que toda denúncia será tratada com:

- confidencialidade;
- imparcialidade;
- independência;

RR Ceni Terraplanagem Ltda - Programa de Integridade – Código de Ética e Conduta para Terceiros

- respeito ao devido processo;
- proteção da identidade do denunciante, quando solicitado.

É vedada qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, comuniquem suspeitas ou irregularidades.

Da mesma forma, não serão toleradas denúncias falsas realizadas com o propósito de prejudicar terceiros.

22. APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Toda denúncia recebida será submetida a procedimento interno de análise conduzido pelo Comitê de Integridade, observando os princípios da legalidade, confidencialidade, imparcialidade e ampla verificação dos fatos.

O processo poderá compreender:

- análise preliminar da denúncia;
- coleta de documentos;
- entrevistas;
- diligências internas;
- elaboração de relatório;
- definição das medidas corretivas;
- comunicação da decisão à Alta Direção.

Quando necessário, poderão ser acionadas auditorias independentes ou autoridades competentes.

23. AUDITORIAS E MONITORAMENTO

A RR Ceni poderá realizar auditorias periódicas em seus terceiros com a finalidade de verificar a aderência aos requisitos deste Código e do Programa de Integridade.

As auditorias poderão contemplar:

- regularidade documental;
- cumprimento contratual;
- aspectos trabalhistas;
- requisitos ambientais;
- saúde e segurança do trabalho;

- controles financeiros;
- conformidade tributária;
- requisitos de integridade;
- cumprimento das políticas corporativas.

Os terceiros comprometem-se a colaborar integralmente com as auditorias, disponibilizando informações, documentos e acesso às instalações, quando necessário.

23.1 Monitoramento Contínuo

A RR Ceni poderá realizar monitoramento permanente dos terceiros mediante:

- Due Diligence periódica;
- avaliação de desempenho;
- monitoramento de riscos;
- consultas a bases públicas;
- análise de sanções administrativas;
- acompanhamento de indicadores de integridade;
- revisão documental.

O monitoramento visa assegurar a manutenção de relações comerciais pautadas pela ética, transparência e conformidade legal.

24. COOPERAÇÃO COM INVESTIGAÇÕES

Sempre que solicitado, o terceiro deverá colaborar com investigações internas ou externas relacionadas à execução contratual.

A colaboração deverá ocorrer mediante:

- fornecimento de documentos;
- esclarecimento de informações;
- participação em entrevistas;
- disponibilização de registros necessários.

A recusa injustificada poderá caracterizar descumprimento contratual.

25. MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES

O descumprimento deste Código poderá acarretar a aplicação de medidas administrativas e contratuais, observados os princípios da proporcionalidade e da ampla análise dos fatos.

Dependendo da gravidade da infração, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- orientação formal;
- advertência escrita;
- plano de ação corretivo;
- suspensão temporária das atividades;
- bloqueio cadastral;
- impedimento para novas contratações;
- rescisão contratual;
- aplicação das penalidades previstas em contrato;
- comunicação aos órgãos públicos competentes;
- responsabilização civil;
- responsabilização administrativa;
- responsabilização criminal.

Quando houver indícios de ilícitos previstos na legislação, a RR Ceni poderá comunicar os fatos às autoridades competentes.

26. RESPONSABILIDADES DOS TERCEIROS

Todos os terceiros são responsáveis por:

- conhecer este Código;
- divulgar seu conteúdo aos seus colaboradores;
- cumprir integralmente suas disposições;
- manter comportamento ético;
- comunicar irregularidades;
- cooperar com auditorias;

- preservar a reputação da RR Ceni;
- promover ambiente íntegro e seguro.

Os representantes legais das empresas contratadas respondem pela implementação destas diretrizes perante suas equipes.

27. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado periodicamente pelo Comitê de Integridade e pela Alta Direção da RR Ceni.

As revisões poderão ocorrer sempre que houver:

- alterações legislativas;
- mudanças regulatórias;
- atualização do Programa de Integridade;
- identificação de novos riscos;
- recomendações oriundas de auditorias;
- necessidade de melhoria contínua.

Sempre prevalecerá a versão mais recente oficialmente aprovada pela empresa.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código integra o Programa de Integridade da RR Ceni Terraplanagem Ltda. e deverá ser observado por todos os terceiros que mantenham relacionamento comercial com a empresa.

O desconhecimento de suas disposições não afasta a responsabilidade pelo seu cumprimento.

A aceitação deste Código constitui condição para contratação e permanência nas relações comerciais com a RR Ceni.

Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Integridade, em conjunto com a Alta Direção, observando-se a legislação vigente e os princípios da ética, da integridade, da transparência e da boa-fé.

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação, revogando quaisquer orientações anteriores que com ele sejam incompatíveis.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

RR CENI TERRAPLANAGEM LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que a empresa acima identificada:

☐ Não possui qualquer situação de conflito de interesses com a RR Ceni Terraplanagem Ltda.

☐ Possui potencial conflito de interesses, conforme descrição abaixo:

DECLARO AINDA QUE:

☐ Não possuo vínculo familiar com colaboradores da RR Ceni envolvidos em processos de contratação, fiscalização ou pagamentos.

☐ Não mantenho relação comercial que possa comprometer minha independência.

☐ Não utilizo informações privilegiadas obtidas em razão do contrato.

☐ Não represento empresas concorrentes que possam gerar conflito.

☐ Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração desta situação.

RR Ceni Terraplanagem Ltda - Programa de Integridade – Código de Ética e Conduta para Terceiros

RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Local: _____

Data: //____

Assinatura:

Representante Legal

Ética e Conduta

ANEXO III

CHECKLIST DE INTEGRIDADE PARA HOMOLOGAÇÃO DE TERCEIROS

RR CENI TERRAPLANAGEM LTDA.

IDENTIFICAÇÃO

Fornecedor:

CNPJ:

Objeto da contratação:

Responsável pela análise:

Data:

// _____

1. REGULARIDADE CADASTRAL

Item	Sim	Não	Observações
CNPJ ativo	☐	☐	
Contrato Social atualizado	☐	☐	
Procuração (quando aplicável)	☐	☐	

2. REGULARIDADE FISCAL

Item	Sim	Não
Receita Federal	☐	☐
FGTS	☐	☐
INSS	☐	☐
Estadual	☐	☐
Municipal	☐	☐

3. REGULARIDADE TRABALHISTA

Item	Sim	Não
Certidão CNDT	☐	☐
Cumprir legislação trabalhista	☐	☐
Não possui trabalho infantil	☐	☐
Não possui trabalho análogo à escravidão	☐	☐

4. COMPLIANCE

Item	Sim	Não
Possui Código de Ética	☐	☐
Possui Programa de Integridade	☐	☐
Possui Canal de Denúncias	☐	☐
Possui Política Anticorrupção	☐	☐

5. PESQUISA REPUTACIONAL

Verificar:

- ☐ Tribunal de Justiça
- ☐ Receita Federal
- ☐ Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- ☐ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- ☐ Cadastro de Trabalho Escravo
- ☐ Mídia negativa
- ☐ Processos judiciais relevantes
- ☐ Sanções administrativas

6. MEIO AMBIENTE

- ☐ Licenciamento ambiental
- ☐ Regularidade dos órgãos ambientais
- ☐ Destinação de resíduos
- ☐ Conformidade ambiental

7. SEGURANÇA DO TRABALHO

- ☐ Fornece EPIs
- ☐ Treinamentos obrigatórios
- ☐ Programas de SST
- ☐ Profissionais habilitados

8. LGPD

- ☐ Possui controles de proteção de dados
- ☐ Política de Privacidade
- ☐ Controle de acesso às informações

9. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

Critério Classificação

Baixo ☐

Médio ☐

Alto ☐

Crítico ☐

10. DECISÃO

☐ Aprovado

☐ Aprovado com Ressalvas

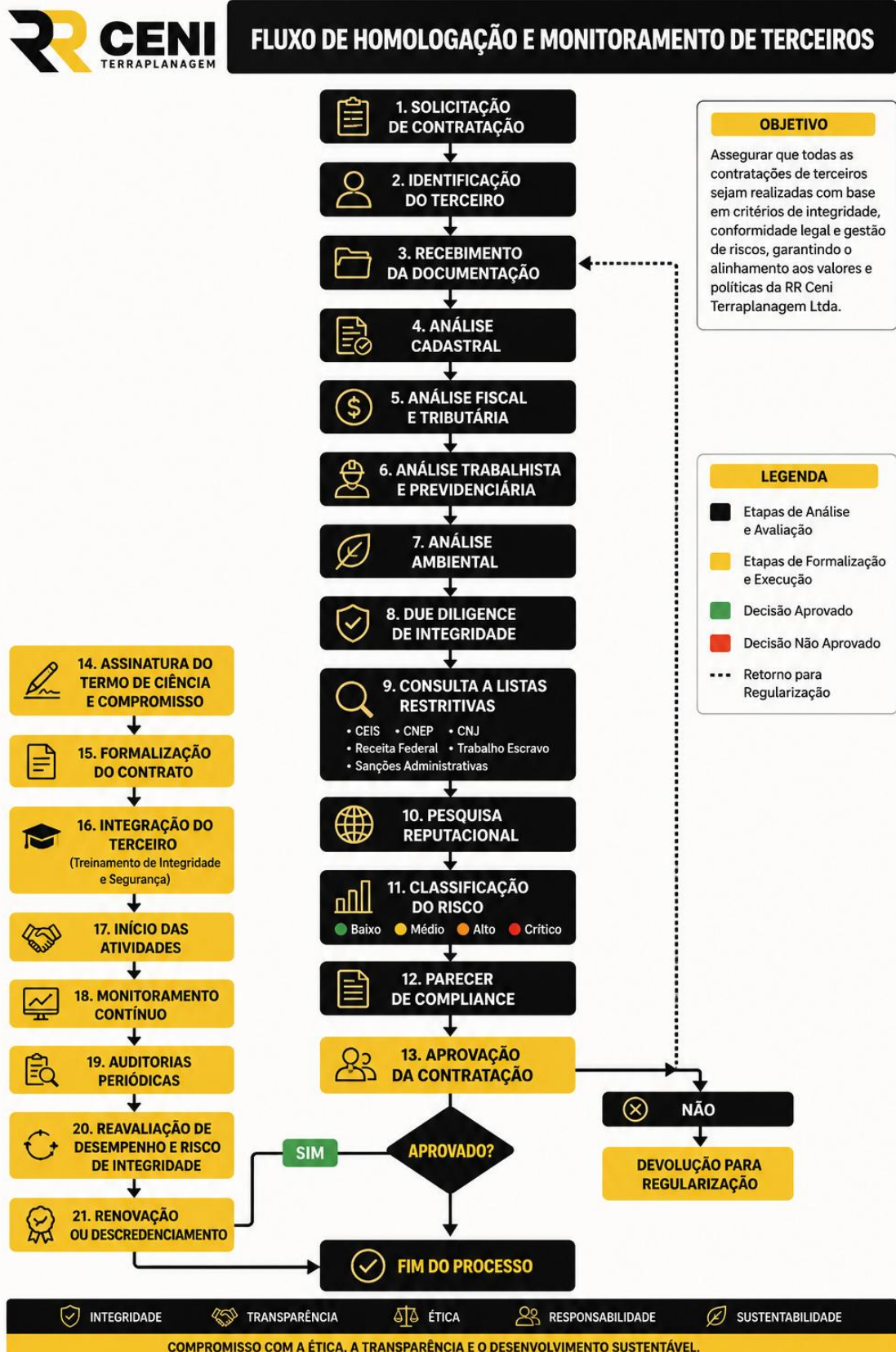
☐ Reprovado

Justificativa:

Responsável:

ANEXO IV

FLUXO DE HOMOLOGAÇÃO E MONITORAMENTO DE TERCEIROS



ANEXO V

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS TERCEIROS

Critério Avaliado	Baixo	Médio	Alto	Crítico
Contrata com Administração Pública	☐	☐	☐	☐
Atua em licitações	☐	☐	☐	☐
Movimenta valores elevados	☐	☐	☐	☐
Acessa informações confidenciais	☐	☐	☐	☐
Atua dentro das obras	☐	☐	☐	☐
Possui histórico de sanções	☐	☐	☐	☐
Atua em atividades críticas	☐	☐	☐	☐
Possui Programa de Integridade	☐	☐	☐	☐
Possui Canal de Denúncias	☐	☐	☐	☐
Possui certificações	☐	☐	☐	☐

Critério de Enquadramento

- **0 a 10 pontos:** Risco Baixo
- **11 a 20 pontos:** Risco Médio
- **21 a 30 pontos:** Risco Alto
- **Acima de 30 pontos:** Risco Crítico

Frequência de Monitoramento

Nível	Periodicidade
Baixo	A cada 24 meses
Médio	Anual
Alto	Semestral
Crítico	Trimestral